



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – SEGPLAN/GAB

Estabelece orientações para instrução de processos referentes à organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

A SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a relação de documentos que deverão instruir os processos que tratam dos atos de criação, alteração, transformação, fusão e extinção de unidades básicas e complementares e dos órgãos colegiados da administração direta e indireta, bem como da edição/alteração de regulamentos e regimentos internos dos órgãos ou unidades estruturais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Deverão compor os processos que tratam dos atos de criação, alteração, transformação, fusão e extinção de unidades básicas e complementares e dos órgãos colegiados da administração direta e indireta, os seguintes documentos e/ou informações:

I- ofício de encaminhamento assinado pelo Titular do Órgão/Entidade que possua a competência legal para tal fim;

II- justificativa da necessidade do objeto pleiteado com fundamentação consistente, que inclui, conforme o caso: os motivos técnicos da alteração/criação/extinção; as competências incluídas, suprimidas, alteradas; demais dados e argumentos que subsidiem a análise técnica.

III- minuta de decreto e/ou anteprojeto de lei correspondente;

IV- a solicitação de alteração da nomenclatura e respectivas competências de Gerência cujo Gerente foi submetido ao Processo de Seleção por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

Capacitação e Mérito, nos termos do Decreto nº 7.291, de 11 de abril de 2011, deverá ser acompanhada da informação de sua permanência ou não no cargo de provimento em comissão de Gerente Especial, com as devidas justificativas;

V- no caso de extinção, transferência ou alteração da denominação de unidade complementar, informar à qual unidade administrativa a mesma ficará vinculada, assim como os seus processos físicos vigentes e/ou em andamento;

VI- informar e justificar a existência ou não, de impacto financeiro;

VII – em relação ao inciso anterior, caso ocorra impacto financeiro decorrente da solicitação, deverão ser inclusos aos autos, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 101/2000:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Quando se tratar de demanda que envolva aspectos jurídicos, deverá ser incluído parecer da respectiva Advocacia Setorial do Órgão/Entidade.

Art. 3º Deverão compor os processos de edição/alteração de regulamentos e regimentos internos dos órgãos ou unidades estruturais da administração direta, autárquica e fundacional, os seguintes documentos:

I- ofício de encaminhamento assinado pelo Titular do Órgão/Entidade que possua a competência para tal fim;

II- relação de leis/decretos que envolvem a organização/funcionamento do Órgão/Entidade;

III- no caso de **Regulamento**, incluir a respectiva minuta de decreto com a proposta de regulamento impressa e em CD-ROM regravável, nos moldes da Instrução de Trabalho para Elaboração de Regulamentos estabelecida pela SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br/modernizaçãodegestão/instruções)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

IV- no caso de **Regimento Interno**, incluir a respectiva Portaria com a proposta de regimento interno impressa e em CD-ROM regravável, nos moldes da Instrução de Trabalho para Elaboração de Regimento Interno estabelecida pela SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br/modernizaçãodegestão/instruções)

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de *janário* de 2015.


OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIO INTERINO

Lei nº 17.257/2011

Decreto de 02/01/2015 / D.O nº. 21.992